



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

## CONTRATO

N.º 3/2019

### “Aquisição de Serviços para Determinações Analíticas de Águas do Concelho de Sines”

Aos 8 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato: -----

Entre: -----

**Nuno José Gonçalves Mascarenhas**, na qualidade de presidente da Câmara Municipal de Sines em representação do Município de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, no exercício de funções nos termos da alínea f), do número 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

**Laboratório de Águas do Litoral Alentejano, Lda**, com o número de identificação fiscal 503310980, com sede na Avenida General Humberto Delgado Lote 7 7520-103 Sines, neste ato representado pelo Sr. **João Carlos Gonçalves Pimenta**, e pela Sra. **Célia dos Santos Allen Revez Pereira**, na qualidade de representantes legais, qualidade e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente com o código de acesso número 8118-4556-2180, subscrita a 2.02.2016 e válida até 2.02.2020, como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 21/12/2018, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

**PRIMEIRA**

**Objeto**

A presente aquisição de serviços tem por objeto a "Aquisição de serviços de determinações analíticas de águas do concelho de Sines", nos termos definidos no Caderno de Encargos e Convite que serviram de base à consulta prévia, com o processo n.º 2018/300.10.005/1211, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

**SEGUNDA**

**Preço Contratual**

Pela prestação de serviços, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 44.472,40 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e dois euros e quarenta cêntimos). A este valor acresce o IVA, á taxa de 23%, no valor de € 10.228,65 (dez mil duzentos e vinte e oito euros e sessenta e cinco cêntimos), o que perfaz o valor total de € 54.701,05 (cinquenta e quatro mil setecentos e um euros e cinco cêntimos). -----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

**TERCEIRA**

**Prazo de Execução do Contrato**

O prazo de execução é de prazo de dois anos contados da outorga do contrato, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato, se tal ocorrer antes do seu termo. -----

**QUARTA**

**Prestação de Caução**

A prestação de serviços está dispensada a prestação de caução. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

**QUINTA**

**Condições de Pagamento**

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. -----

Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

**SEXTA**

**Gestor do Contrato**

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos são designados como gestores do contrato:

Para os lotes de 1 a 5, a Srª Engª Manuela Justino, Dirigente da Unidade de Serviços Urbanos da CMS, -----

Para o lote 6, a Dr.ª Liliana Guiomar, Técnica Superior do Serviço de Promoção e Gestão Territorial e Turismo; -----

Para o lote 7, o Sr. Eng.º Pedro José, Técnico Superior do Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos. -----

2.O gestor do contrato tem como função acompanhar permanentemente a execução deste nos respetivos serviços, com o dever de comunicar de imediato eventuais desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

3. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato;

4. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

**SÉTIMA**

**Prevalência**

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

a) Caderno de Encargos; -----

b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

**OITAVA**

**Cabimento/ Compromisso**

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 020220 com o cabimento n.º 1465 e compromisso n.º 17698. -----

**NONA**

**Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omisso aplicar-se-ão as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislações aplicáveis ao objeto do contrato. -----

-Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação, conjugado com o artigo 164.º da Lei 114/2017, de 29 de dezembro. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos á data do contrato: -----

LABORATÓRIO DE ÁGUAS  
SAZ, ONALTE  
080 202 503 300  
080 202 503 300  
Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 3/01/2019 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sines, a 20/12/2018, com validade de três meses. -----

*[Handwritten signatures and initials]*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser assinado pelos intervenientes. -----

Feito em duplicado, a 8 de janeiro de 2019

O Primeiro Outorgante



---

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

Os Segundos Outorgantes



---

João Carlos Gonçalves Pimenta

**LABORATÓRIO DE ÁGUAS  
DO LITORAL ALENTEJANO, SA**

**NIF 503 310 980**  
SINES  
A Administração



---

Célia dos Santos Allen Revez Pereira,

Câmara Municipal de Sines  
Largo Ramos da Costa  
7520 SINES

Sines, 17 de Janeiro 2019

**Assunto:** Contrato Nº 3/2019 – “Aquisição de Serviços para Determinações Analíticas de Águas do Concelho de Sines”

Exmos. Senhores

Devolvemos 1 via do contrato acima mencionado, devidamente assinado e carimbado

Com os melhores cumprimentos.

2  
Célia Allen Revez Ferreira

*Célia Allen Revez Ferreira*  
Gerência / Direcção Técnica  
LaLa - Laboratório de Águas do Litoral Alentejano  
web-site: [www.lala.pt](http://www.lala.pt)  
e-mail: [celiaallen@lala.pt](mailto:celiaallen@lala.pt)